



FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES

EDITAL COLETA DE PREÇOS Nº 007/2024

Critério de Seleção: Menor Preço

Recebimento de Propostas:

Dia: 05/09/2024

Hora: 08:30 horas (horário local)

Local: Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41900-000.

Sessão de Abertura

Dia: 05/09/2024

Hora: 10:00 horas (horário local)

Local: Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina Empresarial, Amaralina, CEP 41900-000.

A Comissão Permanente de Seleção e Contratação da Fundação Luís Eduardo Magalhães - FLEM, designada pela Portaria N.º005/2023 do Presidente da FLEM, torna público que no dia, hora e local acima determinados, receberá documentação e propostas referentes ao objeto desta seleção de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços desta FLEM, instituída pela Resolução N.º 007 de 20 de setembro de 2016, do Conselho de Administração da FLEM e no que couber na Lei nº 9.433/05, na LC n.º123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93.

1 DO OBJETO

Constitui objeto desta seleção a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para o Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas nas instalações da Fundação Luís Eduardo Magalhães – Flem, abrangendo locais como a Ceasa/Cia, Mercado de Paripe, Mercado do Ogunjá. A execução compreende monitoramento constante e a aplicação de produtos saneantes desinfestantes, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência, no seguinte endereço: Av. Visconde de Itaborahy, nº 845, Ed. Empresarial Amaralina – Amaralina - Salvador BA- CEP- 41.900-000 Telefone (71) 3103-7500 Site- www.flem.org.br, obedecendo os horários descritos no edital.

A empresa vencedora acatará as condições constantes da Minuta do Contrato constante do Anexo VIII deste Edital.

A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1 São pré-requisitos de participação exigidos das empresas interessadas:

- I) que tenham sido convidadas, ou não, pela FLEM;
- II) que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- III) que apresentem a Declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

- IV) que não tenham sido declaradas inidôneas nem se encontrem submetidas a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FLEM.
- V) que tenham cumprido integralmente contratos porventura anteriormente firmados com a FLEM, ou que, ainda vigendo, não se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;
- 2.2 Não serão admitidas como proponentes nesta seleção, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, sendo vedada também a participação de empresas cujos dirigentes participem, como sócios ou diretores, de outras empresas do mesmo ramo também concorrentes nesta seleção;
- 2.3 Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

3 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos referente ao Credenciamento, incluindo a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues na sede da FLEM, até a data e horário fixados no *caput* deste Edital, em envelopes distintos, sendo – Envelope “A – Credenciamento, Envelope “B” – Proposta de Preços, Envelope “C” – Documentação de Habilitação, devidamente fechados, endereçados a Presidente da Comissão, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do Edital, juntamente com a Razão Social da proponente.

4 DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “A”

- 4.1 O **Envelope "A"** deverá conter a Documentação de Credenciamento. No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome da participante, a pessoa física por ela credenciada.
- 4.2 As empresas participantes deverão se fazer representar no certame por prepostos devidamente credenciados, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- I) credenciamento de sócios: ato constitutivo da proponente, Contrato Social ou Estatuto, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
 - II) credenciamento de mandatários: procuração por instrumento público ou particular. No caso de procuração particular deverá ser comprovada a legitimidade do outorgante dos poderes.
- 4.3 Cada proponente poderá credenciar apenas um representante e cada representante só poderá representar apenas uma proponente.
- 4.4 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada a parte dos envelopes de preço e de documentação de habilitação.
- 4.5 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, também, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, Anexo VII, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem

como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”

5.1 O **Envelope "B"** deverá conter a Proposta de Preços, digitada apenas no anverso, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital e em seus anexos, rubricada e assinada pelo proponente ou seu mandatário e atendendo às instruções constantes do Anexo I e as exigências e modelos dos Anexos II e III, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais – ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3 Para efeito de disputa desse certame, será analisado o **VALOR GLOBAL** da proposta.

5.4 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em linguagem clara, contendo:

- I) Razão social da empresa, CNPJ e endereço completo;
- II) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- III) Data, identificação e assinatura do representante legal da proponente.

5.5 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, incluídas as despesas com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela proponente de suas obrigações.

5.6 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

6.1 O **Envelope "C"** deverá conter a Documentação de Habilitação que poderá ser apresentada através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Contratação ou por Membro da Comissão.

6.2 Para a habilitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação:

- I) Ato Constitutivo, Registro Empresarial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Certidão Simplificada do Contrato Social, atualizada, emitida pela Junta Comercial da sede da proponente, comprovando que o ramo de atividade da proponente é pertinente ao objeto da seleção;
- II) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- III) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;
- IV) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas: Federal, inclusive com a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal da sede da proponente;
- V) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade;
- VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, dentro do prazo de validade;
- VII) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção, através da apresentação de pelo menos 01 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quanto à prestação de serviços idênticos ou similares aos que são objeto da presente seleção;**
- VIII) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;
- IX) Identificação do representante da proponente que assinará o eventual Contrato, constando: nome, estado civil, profissão, cargo que ocupa na empresa, CPF, Identidade, telefone e e-mail de contato.

6.3 As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, além do descrito acima, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº.123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação Anexo VII.

A declaração deverá estar **assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador**. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar Federal, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções

administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 A sessão será acontecerá em dia e horário determinados no edital, sendo que a seleção será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos.

- I) Retirada, no setor de protocolo da Flem, dos envelopes “A”, “B” e “C”, contendo os Documentos de Credenciamento, a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital; as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação das propostas recebidas, Envelopes “A”, “B” e “C”, até a data e hora limites estabelecidas no caput desse edital. Propostas por ventura recebidas após a data/hora limites serão desconsideradas;
- II) Abertura dos Envelopes de Credenciamento, que deverá conter a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, e análise da documentação nele contida, pela Comissão. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegibilidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica no não credenciamento do representante e na exclusão do licitante do certame;
- III) Abertura dos Envelopes de Preços e verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- IV) Classificação das propostas por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- V) Abertura do envelope contendo a Documentação de Habilitação do proponente melhor classificado e análise da documentação nele contida, pela Comissão. A constatação de ausência de documentos exigidos, ilegibilidade ou desconformidade dos mesmos com o exigido pelo Edital, implica em imediata inabilitação;
- IV.1) Se a documentação de habilitação do proponente melhor classificado não atender às exigências do Edital, o licitante será inabilitado e a Comissão examinará a documentação dos demais proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias;
- V) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à FLEM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- VI) Aprovação do resultado da seleção e adjudicação do objeto ao vencedor.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Será declarada vencedora a proposta que o julgamento indicar como sendo a melhor, levando-se em consideração o conceito de custo/benefício proporcionado no menor custo global para a FLEM.

7.2 O resultado da seleção será encaminhado para homologação da Presidência da FLEM através do RELATÓRIO DE JULGAMENTO.

7.3 Todas as folhas das propostas de preços e da documentação de habilitação serão devidamente numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes.

7.4 No presente processo de seleção somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ele credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a Comissão Permanente de Seleção e Contratação.

7.5 Da sessão inicial, bem como das subseqüentes, se houver, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão consignadas eventuais impugnações ou ressalvas apresentadas pelos proponentes. Essas atas serão assinadas pelos membros presentes da Comissão e pelo proponente se houver.

7.6 Após a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, pelos proponentes à Comissão, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8 DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer participante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Presidente da Comissão, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da seleção ao participante vencedor.

8.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 48 horas para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.

8.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à Presidência da FLEM serão realizados pelo Presidente da Comissão no prazo de até 05 (cinco) dias.

8.4 A Presidente da FLEM terá o prazo de até 05 (cinco) dias para decidir o recurso.

8.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Não havendo recurso, o Presidente da Comissão adjudicará o objeto da seleção ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pelo Presidente da FLEM.

9.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da FLEM adjudicará o objeto licitado ao participante vencedor e homologará o resultado do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

9.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta seleção não implicarão direito à contratação.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no item antecedente e de outras decorrentes da natureza do contrato:

- 10.1 Designar, de sua estrutura administrativa, um preposto responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- 10.2 Executar os serviços de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo Contratante;
- 10.3 Apresentar cronograma de prestação de serviço 72 horas após a assinatura do contrato, contemplando toda a vigência do mesmo;
- 10.4 Realizar a confirmação, com uma semana de antecedência, da data para prestação do serviço previamente estabelecida no cronograma.
- 10.5 Apresentar, 72 horas após a assinatura do contrato, para aprovação da Contratante, um modelo de Ordem de Serviço, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - a) Dados das áreas visitadas (endereço completo, área da execução do serviço, etc.);
 - b) Data da visita;
 - c) Pragas encontradas;
 - d) Produtos usados com sua respectiva diluição e método empregado;
 - e) Campo de ação de melhoria;
 - f) Monitoramento dos porta iscas;
 - g) Diagnóstico da unidade visitada;
 - h) Recomendações pós tratamento;
 - i) Nome do responsável técnico com seu número de registro no conselho profissional correspondente;
 - j) Número de telefone do Centro de Informação Toxicológica;
 - k) Campo para assinatura do aplicador;
 - l) Campo para assinatura do preposto da Contratada;
- 10.6 Apresentar, 72 horas após a assinatura do contrato, para aprovação da Contratante, um modelo do relatório gerencial mensal;
- 10.7 Realizar uma inspeção inicial para análise da situação de cada unidade, visando elaborar e apresentar um diagnóstico no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Nesta inspeção deverá ser mapeado e identificado o local, bem como suas causas e consequências atuais e futuras (barreiras físicas, entorno, adequação do ambiente, entre outros). Com base neste diagnóstico deverá ser apresentada a estratégia de tratamento da unidade;
- 10.8 Elaborar o POP (Procedimento Operacional Padrão), contendo os procedimentos do serviço, bem como a apresentação de produtos a serem utilizados, a elaboração das planilhas e controles para monitoramento das atividades. O POP deverá ser entregue à Fiscalização do contrato 30 (trinta) dias após assinatura do contrato
- 10.9 Apresentar os produtos a serem utilizados em embalagem original, devidamente identificados e prepará-los no momento do uso, acompanhados por um preposto da unidade;

- 10.10 Durante aplicação o técnico da empresa contratada deverá estar devidamente paramentado, portando máscara para gases orgânicos, bota, luva descartável e avental;
- 10.11 Disponibilizar contato telefônico para atender aos chamados da Contratada, orientando quanto a dúvidas relacionadas à prestação do serviço;
- 10.12 Apresentar ASO dos técnicos aplicadores compatível com o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional-PCMSO, a ser apresentado pela empresa, exigido nos itens 5.19 e 5.20, respectivamente.
- 10.13 Apresentar certificado de treinamento anual dos técnicos aplicadores, realizado pelo Responsável técnico da empresa;
- 10.14 Apresentar certificado de devolução de embalagens de produtos químicos vazias do órgão competente ou distribuidor;
- 10.15 Fixar em cada unidade onde for executado o serviço, um certificado comprovando a execução do mesmo, no qual deve constar claramente a data de execução e a validade do serviço;
- 10.16 Realizar 02 treinamentos, em cada equipamento, com carga horária mínima de 02 horas cada, em datas a serem definidas juntamente com a administração. O ministrante do treinamento deve ser profissional capacitado para esclarecimento sobre o Controle Integrado de Pragas, como também transmitir conhecimentos elementares sobre pesticidas, pragas urbanas e como participar do programa, estimulando o preenchimento das planilhas de ocorrência de pragas, orientando quanto ao preparo da área antes da aplicação dos produtos e acompanhamento do técnico da empresa prestadora do serviço;
- 10.17 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, necessários à execução do serviço, junto às repartições competentes;
- 10.18 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Contratante;
- 10.19 Apresentação da ficha de informações de segurança de produto químico (FISPQ), ficha de emergência e comprovante de registro válido junto a ANVISA, do produto saneante a ser utilizado;
- 10.20 Apresentação do Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da empresa, atualizado e vigente, para controle de pragas e compatível com o objeto licitado;
- 10.21 Apresentar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO da empresa, atualizado e vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 A CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 11.2 Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 15 (quinze) dias contados da assinatura do mesmo;
- 11.3 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

12. DO PREÇO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12. 1 O pagamento será realizado mediante a contraprestação dos serviços e integridade adequada e através do relatório das aplicações, mediante apresentação da nota fiscal e relatório de fiscalização contratual.

12.2 Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para a execução do serviço objeto desta seleção, de acordo com o que contém o Edital, incluídas os custos com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas da CONTRATADA, como também transporte de qualquer natureza, equipamentos, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

12.3 Os preços são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do Contrato.

13 DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES

13.1 As disposições deste Edital e a proposta vencedora serão partes integrantes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

13.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 02 (dois) dias a partir da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela FLEM.

13.3 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à FLEM examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo participante, das condições de habilitação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

13.5 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

13.6 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

13.7 A realização desta seleção não obriga a FLEM a efetivar a contratação de seu objeto, podendo a seleção ser revogada, anulada, cancelada ou transferida a qualquer tempo, bem como ter os seus itens reduzidos ou aumentados a seu exclusivo critério.

13.8 A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do gestor e fiscal do contrato designado pela FLEM, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da proponente na forma das disposições insculpidas no Regulamento aplicável à espécie.

13.9 Os serviços objeto deste Edital serão aceitos como definitivos, após a comprovação do adimplemento pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações contratuais.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Caso a proponente vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data em que receber a notificação, serão chamadas, sucessivamente, por ordem de classificação as demais concorrentes, sujeitando-se a faltosa às penalidades legais cabíveis.

14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará o Contratado a multa de mora, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da FLEM, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3 A multa a que se refere este item não impede que a FLEM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

14.4 A FLEM se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.5 A FLEM também se reserva o direito de rescindir unilateralmente o contrato, bem como aplicar as demais sanções previstas em sua Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores, quando comprovada a falta de qualidade nos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

14.6 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.7 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a FLEM e a reincidência na prática do ato.

15 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital serão oriundos do Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

16 DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame, em até 48 horas, antes da data fixada para a realização da sessão pública, cabendo ao Presidente da Comissão decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As proponentes, antes da elaboração das respectivas propostas deverão verificar todos os elementos técnicos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão, até o 2º (segundo) dia útil antes da sessão inaugural, as dúvidas e/ou omissões porventura observadas.

17.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3 Até a assinatura do Contrato, poderá a FLEM desclassificar proponentes, sem que tal fato gere, para os mesmos, direito à indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras



sanções, se tiver ciência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da seleção que revele sua inidoneidade ou falta de capacidade técnica

17.4 O Presidente da Comissão poderá, em qualquer fase da seleção, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.5 O Presidente da Comissão, no interesse da FLEM, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a Norma de Seleção e Contratação de Fornecedores da FLEM.

17.6 A FLEM não reembolsará as despesas incorridas pelos proponentes na elaboração das propostas.

17.7 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta Seleção serão prestados pelo Presidente da Comissão, nos dias úteis e no horário normal de expediente, através do e-mail: licitacao@redeflem.org.br.

17.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 31 de agosto de 2024

Marilda Auxiliadora Santana dos Santos
Comissão Permanente de Seleção e Contratação

**FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS N.º 007/2024**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços especializados para o Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas nas instalações da Fundação Luís Eduardo Magalhães – FLEM, abrangendo locais como a CEASA/CIA, Mercado de Paripe, Mercado do Ogunjá. A execução compreende monitoramento constante e a aplicação de produtos saneantes desinfestantes, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.1. Características e quantitativos de execução:

ITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Area	Cronograma/Prazo
1	CONTROLE DE PRAGAS E VETORES em área externa – CEASA-CIA.	m ²	232.789,00	12 meses
2	CONTROLE DE PRAGAS VETORES em área interna CEASA-CIA.	m ²	5.862,00	12 meses
3	CONTROLE DE PRAGAS VETORES área externa MERCADO PARIPE.	m ²	2.244,00	12 meses
4	CONTROLE DE PRAGAS VETORES em área interna MERCADO PARIPE.	m ²	3.300,00	12 meses
5	CONTROLE DE PRAGAS VETORES em área interna MERCADO OGUNJÁ.VETORES em área interna MERCADO OGUNJÁ.	m ²	4.744,00	12 meses

1.2. Local da prestação de serviço:

1.2.1. **Centro de Abastecimento de Salvador- CEASA-CIA:** Prédio administrativo principal: (Área administrativa e seus anexos, antigo frigorífico, galpões não permanentes (GNP) e toda área comum de circulação de pessoas e veículos (sanitários, plataforma de carga e descarga, canteiros, taludes, ruas, calçadas, etc.).

1.2.2. **Mercado de Paripe – SSA**

1.2.3. **Mercado de Ogunjá – SSA.**

LOCALIZAÇÃO E ÁREAS DAS UNIDADES

UNIDADE	ÁREA	INSTALAÇÕES	LOCALIZAÇÃO
CEASA / CIA	238.651,00 m²		
Prédio Administrativo Principal	1.122,00 m ²	Área administrativa e seus anexos, antigo frigorífico, galpões não permanentes (GNP) e toda área comum de circulação de pessoas e veículos (sanitários, plataforma de carga e descarga, canteiros, taludes, ruas, calçadas, etc.).	Rodovia Cia/Aeroporto, BA 526, Km 13,5 – Salvador- Bahia
Anexos Administrativos (Portaria, balança, coordenações de mercado e segurança, manutenção)	1.020,00 m ²		
Antigo Frigorífico	3.720,00 m ²		
Galpão Não Permanente	17.789,00 m ²		
Área Comum	215.000,00 m ²		
MERCADO DE PARIPE	5.544 m²	Área administrativa e seus anexos, sanitários e toda área comum de circulação de pessoas e veículos.	Avenida Afrânio Peixoto, s/n ^o , Paripe – Salvador/BA
MERCADO DO OGUNJÁ	4.744 m²	Área administrativa e seus anexos, sanitários e toda área comum de circulação de pessoas e veículos.	Av. Graça Lessa, 888 – Vale do Ogunjá, Salvador/BA
TOTAL	248.939,00 m²		

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando o contrato nº 004/2024, celebrado entre o Estado da Bahia, através da SDE e esta FLEM, cujo objeto é a administração física, operacional e comercial/financeira com a gestão das atividades e serviços para o funcionamento da Central de Abastecimento (CEASA) e Mercados Varejistas (Ogunjá, Paripe e Sete Portas), faz se necessário a prestação de serviço de natureza continuada para controle integrado de vetores e pragas urbanas considerando a Tramitação do Chamamento Público SDE nº 003/2024.
- 2.2. O contrato será assinado apenas após a conclusão do Chamamento Público SDE nº 003/2024. Isso se deve ao fato de que, por se tratar de um contrato que requer um planejamento detalhado e envolve uma grande escala de operações, é necessário garantir que todas as etapas e requisitos sejam plenamente atendidos antes da formalização do acordo.
- 2.3. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas referente à desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, objetivando o controle da população de insetos e roedores em diversas áreas internas e externas da FLEM e Projetos em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação federal.
- 2.4. Considerando a necessidade de manter as instalações da CEASA/CIA, Mercado de Paripe e Mercado do Ogunjá em pleno funcionamento, sem a presença indesejável de insetos, roedores e assemelhados, a contratação se faz necessária para proporcionar um ambiente agradável para o desempenho das atividades nos mercados referenciados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Periodicidade dos Serviços:

UNIDADE		ÁREA	PERIODICIDADE
CEASA / CIA		238.651,00 m ²	-
Área interna	Prédio Administrativo Principal	1.122,00 m ²	Mensal
	Anexos Administrativos (Portaria, balança, coordenações de mercado e segurança, manutenção)	1.020,00 m ²	Mensal
	Antigo Frigorífico	3.720,00 m ²	Mensal
Área externa	Galpão Não Permanente	17.789,00 m ²	Semanal
	Área Comum	215.000,00 m ²	Semanal

MERCADO DE PARIPE	5.544 m²	-
Área interna	3.300,00m ²	Quinzenal
Área externa	2.244,00m ²	Quinzenal
MERCADO DO OGUNJÁ – Área interna	4.744 m²	Mensal

Os dias e horários da prestação de serviço nas unidades, incluindo finais de semana e à noite, serão estabelecidos em cronograma elaborado pela Contratada, com anuência da Contratante, após assinatura do contrato, devendo a Contratada confirmar a realização do serviço com uma semana de antecedência a fim de viabilizar o planejamento das unidades.

Os serviços deverão ser executados nas Unidades, fora do expediente, com exceção da desratização que poderá ser em horário comercial. Qualquer alteração nos horários estabelecidos, visando o bom andamento dos serviços, deverá ser previamente alinhado entre as partes e ter a autorização da Contratante.

Em caso de infestações, a empresa Contratada deverá atender aos chamados da Contratante, mesmo fora da periodicidade prevista, auxiliando a Contratante a elaborar plano de ação específico para controle da situação.

3.2. Produtos a serem utilizados:

3.2.1 Alfacipermetrina – Inseticida em suspensão concentrada. Grupo químico: Piretróides.

3.1.2 Brodifacoum – Rodenticida anticoagulante, em forma de iscas em blocos extrusados. Resistente à intempéries. Dispostos em porta iscas em PVC, devidamente lacrados. Grupo químico: Derivado de Hidroxicumarina.

3.1.3 Cipermetrina PM – Inseticida na forma de pó molhável (PM) para aplicações residuais. Grupo Químico: Piretróides.

3.1.4 Deltametrina – Inseticida em formulação pó seco (PS) para aplicações em caixa de gordura e caixas de esgoto. Grupo químico: Piretróides.

3.1.5 Armadilha adesiva para captura de roedores em ambientes internos.

3.1.6 Imidacloprido – Inseticida em forma de gel. Grupo químico: Neonicotinóide.

A empresa CONTRATADA deverá utilizar produtos que sejam eficazes no controle das pragas a que se propõem, em quantidade adequada e concentração seguindo a orientação do fabricante. Deverá ser apresentado a FISPQ, o Registro da ANVISA e a Ficha de Emergência de todos os produtos a serem utilizados para a finalidade a que se destinam.

Quando for identificada a resistência das pragas aos produtos pré-estabelecidos, a contratada poderá, baseado no relatório gerencial, fazer a substituição por outro produto, devendo comunicar por escrito para a contratante, antes da substituição, o motivo da escolha do novo produto em relação à eficiência do tratamento, ficando a contratante responsável pela validação dessa substituição.

3.3 Locais de aplicação dos produtos:

3.3.1 Polvilhamento: caixas de esgoto, ralos, tocas encontradas nas áreas verdes;

3.3.2 Pulverização: batentes de porta, rejuntas de pisos e azulejos, cantoneiras e batentes de alumínio, esquadrias de janelas, rodapé, área de passagem, pátio de carga e descarga de mercadoria;

3.3.3 Gel: equipamentos, mesas, bancadas, prateleiras, gôndolas e parte elétrica;

3.3.4 Placa adesiva: área interna, devendo estar a uma distância máxima de 20 metros entre um e outro, fazendo um anel de proteção;

3.3.5 Iscas: área externa, área circunvizinha ao prédio da unidade. Os portas-isca devem estar a uma distância máxima de 20 metros entre um e outro, fazendo um anel de proteção.

3.4 Monitoramento do serviço

Para monitoramento do serviço prestado a CONTRATADA deverá:

3.4.1 Elaborar mapa de criticidade (croqui de cada unidade), no qual devem estar identificados todos os tipos de armadilhas, como: porta iscas raticidas e/ou placas adesivas para roedores, com respectivos números e localização;

3.4.2 Apresentar, em 72 horas após a assinatura do contrato, uma planilha de ocorrência de pragas, a qual deverá ser fixada nas áreas administrativas e banheiros das unidades após aprovação da Contratante;

3.4.3 Verificar as planilhas de ocorrência de pragas preenchidas pelos funcionários dos setores, as quais deverão ser vistas antes de cada aplicação.

3.4.4 Preencher ordem de serviço a cada visita, contendo a descrição do serviço executado, com os respectivos produtos utilizados, bem como os problemas encontrados, deixando uma via na unidade;

3.4.5 Colocar adesivos em todos os dispositivos (portas-isca e placa adesiva) onde serão registrados os dados de todas as visitas;

3.4.6 Enviar, a cada visita, um técnico previamente treinado para verificar os instrumentos de monitoramento e aplicar os produtos. O técnico deverá apresentar cartão de identificação profissional da empresa;

3.4.7 Apresentar relatório gerencial mensal, até o dia 10 de cada mês, descritivo e estatístico para cada unidade, contendo:

- a) Tabela de ocorrência de pragas urbanas, demonstrando a variação mensal;
- b) Gráfico do quantitativo de insetos e roedores capturados em iscas de cola associando com o número da placa de cola;
- c) Gráfico do consumo de iscas;
- d) Descrição das atividades executadas ao longo do mês, contendo gráfico com volume de pesticidas utilizados;
- e) Relato dos principais problemas e ocorrências relacionados na ordem de serviço;
- f) Não conformidades que possam estar interferindo no controle de pragas, com indicações de melhorias e ações que a administração da unidade necessite fazer.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Designar, de sua estrutura administrativa, um preposto responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- 4.2. Executar os serviços de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo Contratante;
- 4.3. Apresentar cronograma de prestação de serviço 72 horas após a assinatura do contrato, contemplando toda a vigência do mesmo;
 - 4.3.1 Realizar a confirmação, com uma semana de antecedência, da data para prestação do serviço previamente estabelecida no cronograma.
- 4.4. Apresentar, 72 horas após a assinatura do contrato, para aprovação da Contratante, um modelo de Ordem de Serviço, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Dados das áreas visitadas (endereço completo, área da execução do serviço, etc.);
 - Data da visita;
 - Pragas encontradas;
 - Produtos usados com sua respectiva diluição e método empregado;
 - Campo de ação de melhoria;
 - Monitoramento dos pontos - iscas;
 - Diagnóstico da unidade visitada;
 - Recomendações pós tratamento;
 - Nome do responsável técnico com seu número de registro no conselho profissional correspondente;
 - Número de telefone do Centro de Informação Toxicológica;
 - Campo para assinatura do aplicador;
 - Campo para assinatura do preposto da Contratada;
- 4.5. Apresentar, 72 horas após a assinatura do contrato, para aprovação da Contratante, um modelo do relatório gerencial mensal;
- 4.6. Realizar uma inspeção inicial para análise da situação de cada unidade, visando elaborar e apresentar um diagnóstico no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Nesta inspeção deverá ser mapeado e identificado o local, bem como suas causas e consequências atuais e futuras (barreiras físicas, entorno, adequação do ambiente, entre outros). Com base neste diagnóstico deverá ser apresentada a estratégia de tratamento da unidade;
- 4.7. Elaborar o POP (Procedimento Operacional Padrão), contendo os procedimentos do serviço, bem como a apresentação de produtos a serem utilizados, a elaboração das planilhas e controles para monitoramento das atividades. O POP deverá ser entregue à Fiscalização do contrato 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;
- 4.8. Apresentar os produtos a serem utilizados em embalagem original, devidamente identificados e prepará-los no momento do uso, acompanhados por um preposto da unidade;
- 4.9. Durante aplicação o técnico da empresa contratada deverá estar devidamente paramentado, portando máscara para gases orgânicos, bota, luva descartável e avental;
- 4.10. Disponibilizar contato telefônico para atender aos chamados da Contratada, orientando quanto a dúvidas relacionadas à prestação do serviço;

- 4.11. Apresentar ASO dos técnicos aplicadores compatível com o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional-PCMSO, a ser apresentado pela empresa, exigido nos itens 5.19 e 5.20, respectivamente.
- 4.12. Apresentar certificado de treinamento anual dos técnicos aplicadores, realizado pelo Responsável técnico da empresa;
- 4.13. Apresentar certificado de devolução de embalagens de produtos químicos vazias do órgão competente ou distribuidor;
- 4.14. Fixar em cada unidade onde for executado o serviço, um certificado comprovando a execução do mesmo, no qual deve constar claramente a data de execução e a validade do serviço;
- 4.15. Realizar 02 treinamentos, em cada equipamento, com carga horária mínima de 02 horas cada, em datas a serem definidas juntamente com a administração. O ministrante do treinamento deve ser profissional capacitado para esclarecimento sobre o Controle Integrado de Pragas, como também transmitir conhecimentos elementares sobre pesticidas, pragas urbanas e como participar do programa, estimulando o preenchimento das planilhas de ocorrência de pragas, orientando quanto ao preparo da área antes da aplicação dos produtos e acompanhamento do técnico da empresa prestadora do serviço;
- 4.16. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, necessários à execução do serviço, junto às repartições competentes;
- 4.17. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Contratante;
- 4.18. Apresentação da ficha de informações de segurança de produto químico (FISPQ), ficha de emergência e comprovante de registro válido junto a ANVISA, do produto saneante a ser utilizado;
- 4.19. Apresentação do Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da empresa, atualizado e vigente, para controle de pragas e compatível com o objeto licitado;
- 4.20. Apresentar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO da empresa, atualizado e vigente.

5. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A medição dos serviços será realizada por m² de execução do serviço, conforme áreas descritas no item 1.2. O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/m², que remunera todos os recursos necessários para a execução dos serviços inclusive os custos com mão de obra e periodicidade do serviço.

OBSERVAÇÕES:

- I)** O valor unitário por m² deve considerar a periodicidade de cada localidade e deverá ser apresentado com, no máximo, 3 casas decimais;
- II)** Valor mensal = área x valor unitário por m² / periodicidade;
- III)** Valor anual = valor mensal x 12 meses

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. No momento da licitação, juntamente com a proposta de preço, a empresa proponente deverá obrigatoriamente apresentar planilha com composição, discriminando todos os seus custos que geraram o valor proposto.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A CONSTAR NO EDITAL

- 7.1. Apresentar licença sanitária estadual ou municipal, emitida pela Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, com prazo de validade atualizado, que constem a atividade de Controle de Pragas Urbanas;
- 7.2. Apresentar Licença Ambiental, emitida pelo órgão ambiental competente, da sede do licitante, com prazo de validade atualizado; que contemple a atividade de Controle de Pragas Urbanas;
- 7.3. Apresentar Certidão de registro de pessoa jurídica no mesmo conselho profissional do responsável técnico, em nome da licitante, com prazo de validade atualizado, em que constem os seus responsáveis técnicos;
- 7.4. Apresentar Certidão de registro do Responsável Técnico no conselho profissional competente, com prazo de validade vigente;
- 7.5. Apresentar comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro permanente da empresa licitante através de contrato de trabalho por tempo indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria;
- 7.6. Apresentar atestado técnico do corpo de bombeiro da sede da licitante, informando que a empresa encontra-se regular junto as normas de segurança vigentes com prazo de validade atualizado;
- 7.7. Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, instalações e do pessoal técnico adequado e com indicação do Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação;
- 7.8. Apresentação de comprovante de descarte final de embalagens em posto ou central de recebimento legalmente licenciada pelo órgão estadual competente, com data anterior a publicação deste edital, comprovando responsabilidade da empresa especializada na destinação final dos resíduos. Ou, em se tratando de declaração de devolução a distribuidoras ou fabricantes, apresentar atestados de entrega com autenticação de firma dos responsáveis dos locais que receberam os vasilhames;
- 7.9. Apresentação da ficha de informações de segurança de produto químico (FISPQ), ficha de emergência e comprovante de registro válido junto a ANVISA, do produto saneante a ser utilizado;
- 7.10. Apresentação do Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da empresa, atualizado e vigente, para controle de pragas e compatível com o objeto licitado;
- 7.11. Apresentar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO da empresa, atualizado e vigente;
- 7.12. Apresentação dos Procedimentos Operacionais Padronizados - POP da empresa, atualizado e vigente, que estabelece as instruções seqüenciais para a realização de operações rotineiras na prestação de serviços de controle de pragas urbanas;
- 7.13. Apresentar atestado de visita técnica das unidades a serem tratadas fornecido pela FLEM. A visita deverá ser realizada pelo Responsável Técnico indicado no Termo de Responsabilidade Técnica e Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho de classe.



7.14. Atender a RESOLUÇÃO - RDC Nº 622, DE 09 DE MARÇO DE 2022 que Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

8. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e observado o estabelecido no art. 142, (Serviços Contínuos).

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser feito mensalmente, de acordo com o serviço prestado, mediante Nota Fiscal a ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, a serem quitadas em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por preposto da FLEM.

10. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do referido termo, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

11. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor: Jefferson Miranda de Oliveira

Fiscal: Cleber Floquet Santos e Vilson Bueno da Silva Filho

Salvador, 06 de junho de 2024

Jefferson Miranda de Oliveira

Núcleo de Gestão Administrativa



FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS N.º 007/2024

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

- Prestação de serviços especializados para o Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas nas instalações da Fundação Luís Eduardo Magalhães – Flem, abrangendo locais como a Ceasa/Cia, Mercado de Paripe, Mercado do Ogunjá

Identificação:

Endereço:

Unidade		Periodicidade	Área m ²	Prazo	Valor mensal	Valor anual
CEASA - CIA			238.651 m ²	12 meses		
Área interna	Prédio Adm principal	mensal	1.122 m ²	12 meses		
	Anexos Administrativos	mensal	1.020 m ²	12 meses		
	Antigo Frigorífico	mensal	3.720 m ²	12 meses		
Área externa	GNP'S	semanal	17.789 m ²	12 meses		
	Área comum	semanal	215.000 m ²	12 meses		
MERCADO PARIPE		-----	5.544 m²	-----		
Área interna		quinzenal	3.300 m ²	12 meses		
Área externa		quinzenal	2.244 m ²	12 meses		
MERCADO OGUNJÁ		-----	4.744 m ²			
Área interna		mensal	4.744 m ²	12 meses		
					TOTAL EM ÁREA (m ²)	
					VALOR MENSAL (R\$)	
					VALOR ANUAL(R\$)	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

Salvador,dede 2024

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura



ANEXO III

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES

COLETA DE PREÇOS Nº 007/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos: (assinalar)

() para os efeitos do inciso II do art. 120 da Lei n.º 9.433/05, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma

ou

() para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FLEM, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador,dede 2024

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e assinatura



ANEXO IV

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 007/2024
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Salvador,dede 2024

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura



ANEXO V

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 007/2024
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
- nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador,dede 2024

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura



ANEXO VI

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES COLETA DE PREÇOS Nº 007/2024 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)

Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

ou

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

ou

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador,dede 2024

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura



ANEXO VII

**FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES
COLETA DE PREÇOS Nº 007/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis aplicáveis.

Salvador,dede 2024

Razão Social
CNPJ
Nome do Representante Legal e assinatura



COLETA DE PREÇO N.º 007/2024
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato N.º CP007/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** – FLEM, E **XXXXXX XXXX XXXXX XXXX** NA FORMA A SEGUIR ENUNCIADA:

A **FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES – FLEM**, com sede nesta Capital na Rua Visconde de Itaborahy, 845, Amaralina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.037.070/0001-02, neste ato, representada por seu Presidente, **Sra. TAYNAR OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nºXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nºXXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **XXXXXX XXXX XXXXX XXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo sócio, Sr. **XXXXX XXXXXXXX XXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX, XXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX XXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXX, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços** em conformidade com o quanto consta do Processo n.º XXXX/XX, fundamentados na Norma de Seleção de Fornecedores e Contratação de Bens e Serviços, Resolução nº 07 de 20 de setembro de 2016, do CONAD, mediante as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto desta seleção a contratação de empresa para a prestação de serviço para a prestação de serviço especializados para o Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas nas instalações da Fundação Luís Eduardo Magalhães – Flem, abrangendo locais como a Ceasa/Cia, Mercado de Paripe, Mercado do Ogunjá. A execução compreende monitoramento constante e a aplicação de produtos saneantes desinfestantes, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O total da despesa em questão, relativa à prestação de serviços ora contratado, importa no montante de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxx xxxxxxxx xxxxx reais).

§1º. No preço global estabelecido no caput dessa Cláusula estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, inclusive todos os custos com transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que se relacionem, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas, exceto custo financeiro para o período de processamento das faturas.

§2º. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados, mensalmente, após a apresentação de Nota Fiscal com o atesto do preposto da **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

§3º. A **CONTRATANTE** poderá sustar, no todo ou em parte, os pagamentos devidos, caso ocorra alguma irregularidade devidamente comprovada, na execução dos serviços.

§4º. Havendo erro na Fatura, no todo ou em parte, sua tramitação será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à correção, hipótese em que será considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Fatura após regularização da situação.

§5º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato.

§6º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento pela execução dos serviços objeto desta seleção serão oriundos de Recursos Próprios da FLEM ou provenientes de Contratos ou Convênios por ela firmados com Instituições públicas ou privadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas no contrato por determinação legal, obriga-se a:

Fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 15 (quinze) dias contados da assinatura do mesmo;

Realizar o pagamento pela execução do contrato;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no item antecedente e de outras decorrentes da natureza do contrato:

- a) Designar, de sua estrutura administrativa, um preposto responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
 - b) Executar os serviços de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo Contratante;
 - c) Apresentar cronograma de prestação de serviço 72 horas após a assinatura do contrato, contemplando toda a vigência do mesmo;
 - d) Realizar a confirmação, com uma semana de antecedência, da data para prestação do serviço previamente estabelecida no cronograma.
 - e) Apresentar, 72 horas após a assinatura do contrato, para aprovação da Contratante, um modelo de Ordem de Serviço, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Dados das áreas visitadas (endereço completo, área da execução do serviço, etc.);
 - Data da visita;
 - Pragas encontradas;
 - Produtos usados com sua respectiva diluição e método empregado;
 - Campo de ação de melhoria;
 - Monitoramento dos porta iscas;
 - Diagnóstico da unidade visitada;
 - Recomendações pós tratamento;
 - Nome do responsável técnico com seu número de registro no conselho profissional correspondente;
 - Número de telefone do Centro de Informação Toxicológica;
 - Campo para assinatura do aplicador;
 - Campo para assinatura do preposto da Contratada;
- Apresentar, 72 horas após a assinatura do contrato, para aprovação da Contratante, um modelo do relatório gerencial mensal;
- Realizar uma inspeção inicial para análise da situação de cada unidade, visando elaborar e apresentar um diagnóstico no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Nesta inspeção deverá ser mapeado e identificado o local, bem como suas causas e consequências atuais e futuras (barreiras físicas, entorno, adequação do ambiente, entre outros). Com base neste diagnóstico deverá ser apresentada a estratégia de tratamento da unidade;
- Elaborar o POP (Procedimento Operacional Padrão), contendo os procedimentos do serviço, bem como a apresentação de produtos a serem utilizados, a elaboração das planilhas e controles para monitoramento das atividades. O POP deverá ser entregue à Fiscalização do contrato 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;
- Apresentar os produtos a serem utilizados em embalagem original, devidamente identificados e prepará-los no momento do uso, acompanhados por um preposto da unidade;

- Durante aplicação o técnico da empresa contratada deverá estar devidamente paramentado, portando máscara para gases orgânicos, bota, luva descartável e avental;
- Disponibilizar contato telefônico para atender aos chamados da Contratada, orientando quanto a dúvidas relacionadas à prestação do serviço;
- Apresentar ASO dos técnicos aplicadores compatível com o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional-PCMSO, a ser apresentado pela empresa, exigido nos itens 5.19 e 5.20, respectivamente.
- Apresentar certificado de treinamento anual dos técnicos aplicadores, realizado pelo Responsável técnico da empresa;
- Apresentar certificado de devolução de embalagens de produtos químicos vazias do órgão competente ou distribuidor;
- Fixar em cada unidade onde for executado o serviço, um certificado comprovando a execução do mesmo, no qual deve constar claramente a data de execução e a validade do serviço;
- Realizar 02 treinamentos, em cada equipamento, com carga horária mínima de 02 horas cada, em datas a serem definidas juntamente com a administração. O ministrante do treinamento deve ser profissional capacitado para esclarecimento sobre o Controle Integrado de Pragas, como também transmitir conhecimentos elementares sobre pesticidas, pragas urbanas e como participar do programa, estimulando o preenchimento das planilhas de ocorrência de pragas, orientando quanto ao preparo da área antes da aplicação dos produtos e acompanhamento do técnico da empresa prestadora do serviço;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, necessários à execução do serviço, junto às repartições competentes;
- Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Contratante;
- Apresentação da ficha de informações de segurança de produto químico (FISPQ), ficha de emergência e comprovante de registro válido junto a ANVISA, do produto saneante a ser utilizado;
- Apresentação do Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA da empresa, atualizado e vigente, para controle de pragas e compatível com o objeto licitado;
- Apresentar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO da empresa, atualizado e vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo colaborador designado pela CONTRATANTE, ou de preposto por ela nomeado, denominado no presente instrumento contratual de fiscalização, com poderes para:

- a) acompanhar/fiscalizar a qualidade da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) transmitir à CONTRATANTE as determinações que julgar necessárias;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATANTE qualquer defeito ou irregularidade encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.



PARÁGRAFO ÚNICO: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da cidade do Salvador, Estado da Bahia, para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem neste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual forma e teor, para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas que também assinam o que tudo assistiram.

Salvador, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024.

FUNDAÇÃO LUIS EDUARDO MAGALHÃES.
CONTRATANTE

XXXXXX XXXX XXXXX XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA:
NOME:
CPF: